



Of. Gab. 807/2019

Guaíba, 26 de novembro de 2019

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao Ofício nº. 083/2019 desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº. 334/2019**, apresentado pelo vereador: **Miguel Crizel**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos a respeito da Empresa SULINA localizada na Av. das Indústrias no Bairro São Francisco: **Quando foi feita a última fiscalização Ambiental na Empresa por Parte da Prefeitura ou pela FEPAM? E quais foram os resultados destas fiscalizações? Onde são descartados os seus resíduos? esta área de descarte tem licenciamento na FEPAM? Esta Empresa já foi autuada alguma vez pela Prefeitura, FEPAM ou outro órgão competente? Esta empresa recebe algum tipo de Benefício Fiscal da Prefeitura? Qual a Receita que a Empresa gera para o município no que se diz respeito a impostos? Qual o número de funcionários Diretos que a empresa possui e quantos são residentes no município de Guaíba?**

Agradecendo ao nobre vereador por sua proposição, aproveitamos para informar o que segue:

A SMAMA informa que o licenciamento ambiental da empresa em questão é realizado pela FEPAM. Nesse ínterim, em consonância com a Lei Complementar 140, *in verbis*:

“Art. 17. Compete ao órgão responsável pelo licenciamento ou autorização, conforme o caso, de um empreendimento ou atividade, lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo para a apuração de infrações à legislação ambiental cometidas pelo empreendimento ou atividade licenciada ou autorizada.

§1º Qualquer pessoa legalmente identificada, ao constatar infração ambiental decorrente de empreendimento ou atividade utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores, pode dirigir representação ao órgão a que se refere o caput, para efeito do exercício de seu poder de polícia.

§2º Nos casos de iminência ou ocorrência de degradação da qualidade ambiental, o ente federativo que tiver conhecimento do fato deverá determinar medidas para evitá-la, fazer cessá-la ou mitigá-la, comunicando imediatamente ao órgão competente para as providências cabíveis”.

Assim, os questionamentos do nobre vereador encontraram resposta na Informação Técnica nº 120/2019 da FEPAM.

Ao
Exmo. Sr.
Ver.º Antonio Arilene Pereira
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS





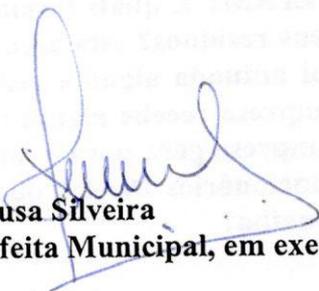
A referida empresa não recebe nenhum tipo de benefício fiscal do Município.

O valor adicionado fiscal do ICMS até outubro é de R\$ 20.196.221,63.

Quanto ao número de funcionários e residência dos mesmos, não temos acesso a esse tipo de informação, até porque a empresa não se enquadra em nenhum programa de benefício fiscal do Município. O contato do RH da empresa é 3401.7500.

Sendo o que se apresentava para o momento, ratifico meu apreço e consideração.

Atenciosamente.


Cleusa Silveira
Prefeita Municipal, em exercício.

